Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

Estado de Rondônia

Administração

JOSELITA ARAUJO e GABRIEL DE LIMA FERREIRA

ORÇAMENTO–PROGRAMA

Exercício —— 1991

PROC. N.º 3990
fls. 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ORÇAMENTO - PROGRAMA

1 9 9 1

ADMINISTRAÇÃO: JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

E

GABRIEL DE LIMA FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLAN. E COORDENAÇÃO

DIRETOR: JORMICEZAR FERNANDES DA ROCHA

SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E ADM. ORÇAMENTÁRIA

CHEFE: JOSÉ MARIA DUTRA

P A R T I C I P A Ç Ã O

ELLANA DE ANDRADE

MIGUEL SOARES PEREIRA

EVA MORENO CABRAL

Proc. nº 39190
Fls. 004

Proc. nº 390/90
fls. 005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no que dispõe o parágrafo 2º do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, torna público e coloca à disposição das Associações interessadas, os Projetos de Leis nº 281 e 282 de 05 de setembro de 1990, Orçamento-Programa/91 e Orçamento Plurianual de Investimentos/91-93, junto ao Departamento de Planejamento e Coordenação, no seguinte endereço:

Av. Daniel Comboni nº 1480
Prédio da Prefeitura Municipal.

Ouro Preto do Oeste, 05 de setembro de 1990.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Proc. nº 391/90
fls. 006

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 424 GP/PMOPO/90 EM, 05 DE SETEMBRO DE 1990.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa Legislativa os Projetos de Leis nº 281 de 05 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício de 1991, e nº 282 de 05 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1991-1993, respectivamente, a fim de que sejam analisados e deliberados por Vossas Excelências.

Em anexo, segue a Mensagem Explicativa dos respectivos Projetos de Leis.

Ciente da vossa compreensão, no ensejo, externamos sinceros votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ADNALDO DE ANDRADE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

PROC. Nº 390/90
Fls. 007

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 274 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a essa Câmara Municipal, os Projetos de Leis nºs 281 e 282, de 05 de setembro de 1990, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício de 1991, ORÇAMENTO-PROGRAMA e Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, para o triênio 1991-1993, respectivamente, a fim de que sejam analisados e votados pelos nobres vereadores deste Município.

Aproxima-se o final do segundo ano do mandato para o qual fomos eleitos. Nesse período, trabalhamos incessantemente procurando corresponder à altura, a confiança depositada em nós pelos cidadãos ouropretenses.

Encerramos o exercício de 1989 com uma grande façanha. Conseguimos executar o Plano de Governo aprovado para o referido ano, com saldos positivos, privilégios de poucos municípios no Brasil, vez que na maioria dos casos, os Municípios ao encerrarem o exercício, encontram-se endividados.

Para que tal fato acontecesse, foi de fundamental importância o apoio dispensado pelos nobre Edis dessa Casa de Leis.

Nos primeiros doze meses de nosso governo, procuramos adequar a máquina administrativa às necessidades apresentadas dotando as Unidades Orçamentárias de meios e condições de executarem

Proc. n.º 390/90
fls. 008

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

suas atividades afins, dentre as quais destacam-se a implantação do Sistema de Informática e a aquisição de viaturas e equipamentos necessários à atender a dinâmica das ações desempenhadas em prol da coletividade.

Apesar da escassez de recursos, conseguimos executar tarefas de relevância para o Município, nos setores de saúde, educação, obras e serviços públicos.

Para o exercício em curso, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborou-se o Programa de Trabalho, expresso através do Orçamento-Programa e do Plurianual de Investimentos, voltado para as necessidades básicas da comunidade nas suas aspirações comuns, tomando-as por prioridades.

Com o advento das medidas do Governo Federal, procurou a administração reorganizar o quadro de pessoal e tabela de empregos e reestruturar administrativamente a Prefeitura, enxugando dessa forma a máquina administrativa,

Na sequência, execução do Programa de Trabalho, partindo das metas nele estabelecidas, dentre as quais citamos:

a) Construção da Base Física da Usina Termelétrica, livrando-nos assim, da incômoda dependência de Ji Paraná, no tocante ao fornecimento de energia elétrica;

b) Iluminação da Praça dos Migrantes e da Praça dos Três Coqueiros;

c) Pavimentação em bloquetes, de trecho das ruas XV de Novembro e Duque de Caxias;

d) Recuperação de estradas vicinais;

e) Construções de pontes e bueiros;

Proc. n.º 390/90
frs. 009

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

FL.03 MENSAGEM Nº 274 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

As obras seguíam em rítimo acelerado. Infelismente, no mês de junho/90 e subsequentes, a Receita do Município sofreu' redução drástica de mais de 73% em relação a do mês de maio, mormente a fonte transferência FPM, colocando em dificuldade o andamento dos ' trabalhos.

Senhores Vereadores,

Após rápida explanação das atividades do exercício em curso, apresentamos à Vossas Excelências o nosso Programa de ' Trabalho para 1991.

Nele estão contidas todas as prioridades, voltadas para obras e serviços, que direta ou indiretamente beneficiam a comunidade como um todo, conforme acham-se discriminadas nos anexos ' da Lei de Orçamento, objeto desta matéria.

Nele procuramos dar um tratamento todo especial' às ações de saúde, educação, planejamento urbano e transporte.

Atentamos também para o que preceitua a Lei Orgânica, no tocante aos recursos destinados à saúde, educação, desportos e agricultura.

Quanto ao Orçamento Plurianual de Investimentos' OPI, trata-se também de um valoroso instrumento de trabalho, pelo fato de concentrar todos os investimentos para o triênio 1991-1993 e ' sua execução far-se-á simultâneamente ao Orçamento Anual.

Esperamos mais uma vez contar com o indispensável apoio de Vossas Excelências, a fim de possamos executar com êxito o Programa de Trabalho ora apresentado, que visa única e exclusivamen

Proc. n.º 39/90
fls. 010

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

FL.04 MENSAGEM Nº 274 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

te o bem estar da comunidade em geral.

Ciente da capacidade que tem os nobres Edis desse Município, para analisar e deliberar sobre matéria dessa natureza, é que submetemos o presente Projeto de Lei à Vossa apreciação.

Palácio dos Pioneiros,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Proc. n.º 390/90
fls. 011

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 281 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1991."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano das Atividades Administrativas do Município de Ouro Preto do Oeste, ORÇAMENTO-PROGRAMA para o exercício de 1991, demonstrados pelos anexos deste ato que estima a Receita em Cr$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos de competência do Município, demais receitas próprias e recebimento de transferências, vinculadas ou não a Fundos Especiais e outras receitas, na forma da Legislação em vigor, demonstrados nos quadros integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

	Valor em Cr$ 1,00
1.0 - RECEITAS CORRENTES	1.888.565.000
1.1 - Receita Tributária	144.500.000
1.2 - Receita Patrimonial	50.050.000
1.3 - Transferências Correntes	1.683.230.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	10.785.000
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.111.435.000
2.1 - Operações de Crédito	222.285.000

Proc. nº 390/90
fls. 012

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

2.2 - Alienação de Bens	2.610.000
2.3 - Transferências de Capital	886.530.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	10.000
TOTAL	3.000.000.000

Art. 3º) A Despesa será realizada na forma discriminada nos anexos e sub-anexos a esta Lei, conforme abaixo especificada:

1.0 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.1 - Legislativa	242.060.000
1.2 - Administração e Planejamento	667.840.000
1.3 - Agricultura	52.600.000
1.4 - Educação e Cultura	735.000.000
1.5 - Energia e Recursos Minerais	1.000.000
1.6 - Habitação e Urbanismo	196.700.000
1.7 - Indústria, Comércio e Serviços	10.000.000
1.8 - Saúde e Saneamento	520.000.000
1.9 - Assistência e Previdência	40.000.000
1.10 - Transporte	534.800.000
TOTAL	3.000.000.000
2.0.0.00 - DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.1.0.00 - Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste	242.060.000
2.1.1.00 - Câmara Municipal	242.060.000
2.2.0.00 - Prefeitura do Mun. de Ouro Preto do Oeste	2.757.940.000
2.2.1.00 - Gabinete da Prefeita	60.000.000
2.2.2.00 - Procuradoria Jurídica	12.000.000
2.2.3.00 - Secretaria Geral	2.685.940.000
2.2.3.00 - Secretaria Geral/Ativ.	10.000.000

Proc. n.º 390/90
fls. 013

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

FL.03 PROJETO DE LEI Nº 281 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

2.2.3.01 - Departamento Mun. de Plan. e Coordenação	83.250.000
2.2.3.02 - Departamento Municipal de Administração	462.720.000
2.2.3.03 - Departamento Municipal de Fazenda	34.370.000
2.2.3.04 - Departam. Mun. de Educ. Cultura e Esportes	745.000.000
2.2.3.05 - Departamento Municipal de Saúde	520.000.000
2.2.3.06 - Departamento Municipal de Infra-Estrutura	830.600.000
TOTAL	3.000.000.000

Art. 4º) Todas as Receitas vinculadas ou não de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas ao Departamento Municipal de Fazenda, que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias no Município, à conta da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para sua movimentação.

Art. 5º) Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º) Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário, o Programa de Investimentos de cada Projeto ou Atividade;

§ 2º) Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada nesta Lei;

§ 3º) Aplicar o saldo que houver;

§ 4º) Incluir no decorrer do exercício, novos elementos de despesa ao Orçamento, em atividades ou projetos constante deste;

Proc. n.º 390/90
fls. 014

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

FL.04 PROJETO DE LEI Nº 281 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

§ 5º) Incluir novas fontes ou itens de receita.

Art. 6º) As despesas com pessoal, material, serviços e encargos, necessários à realização de obras ou serviços de engenharia, quando executados pela Administração Direta, poderão ocorrer à conta do Elemento 4.1.1.0-00, Obras e Instalações.

Art. 7º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para atender o fluxo dos dispêndios em função da arrecadação da Receita, a fim de manter o equilíbrio Orçamentário.

Art. 8º) Automaticamente poderá o Executivo Municipal proceder a reestimativa da Receita e a fixação da Despesa face ao comportamento de ingresso de recursos.

Art. 9º) Os Quadros de Detalhamento de Despesa' QDD, serão publicados obrigatoriamente até 31 de dezembro de 1990.

Art. 10º) O presente Plano vige durante o exercício de 1991, a partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

Art. 11º) Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Proc. nº 390/90
fls. 015

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 245 DE 27 DE ABRIL DE 1990

Art. 10 - Ao Gabinete compete:

I - Assistir ao Prefeito nas funções político-administrativas;
II - Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura;
III - Manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas;
IV - Divulgar os atos oficiais de competência do Prefeito;
V - Organizar e controlar a agenda do Prefeito;
VI - Assistir às atividades relativas ao desenvolvimento do serviço social do Município;
VII - Preparar o expediente a ser assinado pelo Prefeito;
VIII - Coordenar o assessoramento ao Prefeito no relacionamento com o Legislativo Municipal, Órgãos e Entidades Federais e Estaduais que atuam no Município, Associações de Classe e com a Comunidade em geral;
IX - Coordenar e supervisionar a execução da atividade de relações pública, imprensa, turismo e controle orçamentário inerente ao Gabinete do Prefeito;

Proc. n. 390/90
fls. 016

X - Encaminhar aos órgãos municipais competentes, as solicitações de pareceres ou prestações de informações;

XI - Encaminhar ao Prefeito as correspondências ou documentos a ele endereçados;

XII - Emitir pareceres, informações ou despachos em assuntos de sua competência e outros que lhe sejam delegados pelo Prefeito;

XIII - Decidir sobre assuntos de alçada do Gabinete do Prefeito sem prejuízo da delegação de competência;

XIV - Delegar aos assessores diretos, matérias de sua competência desde que conveniente ao melhor rendimento dos serviços;

XV - Providenciar a execução das demais atividades de apoio administrativo ao Prefeito, no desenvolvimento das atividades inerentes ao Gabinete;

XVI - Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Proc. n.º 39090
Fls. 017

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: PROCURADORIA JURÍDICA
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 245 DE 27 DE ABRIL DE 1990

Art. 11 - À Procuradoria Jurídica compete:

I - Prestar assistência jurídica à gestão dos negócios públicos exercidas pelo Prefeito;
II - Promover a representação da Prefeitura, do Prefeito, do Secretário Geral e dos Diretores em juízo;
III - Elaborar ou examinar e visar as minutas de convênios e contratos em que for parte a Prefeitura, bem como lavrá-lo;
IV - Representar sobre as providências de ordem pública sempre que as medidas lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;
V - Orientar e controlar, mediante expedição de normas e fiscalização específica, a inscrição da dívida ativa e promover-lhe a cobrança judicial;
VI - Manter a coleta de informações sobre a Legislação Federal e Estadual;
VII - Elaborar anteprojeto de leis, projetos, decretos e as razões de veto solicitadas pelo Prefeito;
VIII - Manter o registro próprio de leis e decretos;

Proc. n.º 3990/90
fls. 018

IX - Assessorar nas atividades referentes à licitação;

X - Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, de Projetos de Lei de interesse do Executivo e manter o controle que lhe permita informações;

XI - Elaborar, analisar e/ ou acompanhar os demais atos de natureza jurídica de interesse do Executivo;

XII - Orientar juridicamente ou realizar os processos administrativos;

XIII - Representar o Município, judicial e extrajudicialmente em litígios sobre terras públicas municipais;

XIV - Resguardar as terras públicas municipais de turbação ou esbulho possessório e reivindicá-las de quem ilegitimamente as detenha, usando os meios administrativos ou judiciais;

XV - Executar outras atividades atribuídas pelo Prefeito;

Fls. n.º 390/90

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 245 DE 27 DE ABRIL DE 1990

Art. 13 - Ao Departamento Municipal de Planejamento e Coordenação, compete:

I - Exercer a coordenação geral dos órgãos municipais quanto aos aspectos substantivos da política municipal de desenvolvimento, inclusive para a obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas, projetos e atividades públicas;
II - Elaborar, acompanhar e controlar a execução da proposta orçamentária do Município;
III - Promover a atualização do cadastro técnico e imobiliário municipal;
IV - Realizar estudos e pesquisas para planejamento das atividades do Governo Municipal;
V - Assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e modernização administrativa e na coordenação das atividades da Prefeitura;
VI - Elaborar projetos urbanísticos e edificações públicas municipais;
VII - Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano do Município;
VIII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Proc. nº 3990
fls. 080

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 245 DE 27 DE ABRIL DE 1990

Art. 15 - Ao Departamento Municipal de Administração compete:

I - Promover a execução das atividades de pessoal, material, patrimônio, transporte e serviços gerais;
II - Coordenar, supervisionar e executar os planos, programas e projetos na área de pessoal;
III - Padronizar, adquirir, guardar e distribuir todo o material utilizado nos serviços da Prefeitura, bem como emanar as diretrizes de orientação normativa;
IV - Controlar programas e fiscalizar as atividades de comunicação, arquivo, limpeza, conservação e transporte da Prefeitura;
V - Executar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Proc. nº 3010/90
fls. 0210

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

LEGISLAÇÃO: LEI Nº 245 DE 27 DE ABRIL DE 1990

Art. 14 - Ao Departamento Municipal de Fazenda compete:

I - Executar a política fiscal do Município em consonância com a política fiscal do Estado e legislação em vigor;

II - Promover a arrecadação de tributos e rendas do Município;

III - Promover a execução das atividades relativas à receita, despesa, contabilidade e finanças;

IV - Proceder a execução orçamentária e extra-orçamentária;

V - Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal;

VI - Executar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Proc. nº 3990
fls. 022

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 245 DE 27 DE ABRIL DE 1990

Art. 16 - Ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes compete:

I - Desenvolver as atividades relacionadas com a educação do primeiro e segundo graus na área do Município;
II - Promover a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;
III - Coordenar, supervisionar e executar planos, programas e projetos municipais de educação;
IV - Supervisionar e manter os programas de alimentação escolar e a biblioteca pública municipal;
V - Promover a difusão cultural, elaboração de programas recreativos e desportivos;
VI - Promover atividades relacionadas à ocupação da mão-de-obra principalmente no tocante à colocação, treinamento e orientação ao trabalhador;
VII - Promover assistência social integrando as esferas de atuação pública e privada;
VIII - Desenvolver atividades que visem a promoção e fixação do migrante no âmbito do Município;

Proc. nº 390/90
023

IX - Executar programas relacionados à política do bem estar do menor de forma preventiva e assistencial;

X - Desenvolver ações que incentivem a participação e o desenvolvimento comunitário, a assistência social;

XI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Proc. nº 3900/90
fls. 024

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 245 DE 27 DE ABRIL DE 1990

Art. 17 - Ao Departamento Municipal de Saúde compete:

I - Manter os serviços de saúde de interesse da população local;
II - Executar as atividades de saúde básica e hospitalares do Município;
III - Desenvolver atividades relacionadas com a execução de programas de educação e serviços de defesa sanitária do Município;
IV - Integrar os serviços de proteção e recuperação da saúde local com os planos e programas de saúde do Governo do Estado;
V - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

FTDC. Nº 39099
Fls. 025

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 245 DE 27 DE ABRIL DE 1990

Art. 18 - Ao Departamento Municipal de Infra-Estrutura:

I - Promover a execução das atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos prédios próprios da Prefeitura;
II - Promover a construção e a conservação de estradas e caminhos integrantes do sistema viário do Município;
III - Promover a execução e manutenção dos serviços públicos, tais como, parques, praças, jardins, matadouros, feiras, assim como efetuar a limpeza pública;
IV - Celebrar convênios com órgãos públicos e privados, visando a execução de obras programadas;
V - Executar a fiscalização de contratos que se relacionem com serviços a seu cargo;
VI - Responsabilizar-se pela administração dos cemitérios;
VII - Promover o desenvolvimento agropecuário do Município;
VIII - Incentivar a pesquisa e experimentação, visando o progresso da produtividade agrícola;
IX - Incentivar a política referente ao meio ambiente;

Proc. nº 3910/90
fls. 026

X - Assessorar o Prefeito em assuntos fundiários do Município;

XI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Proc. n.º 390/90
Fls. 027

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

RECEITA

RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			RECEITA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA PARA 1991
1987	1988	1989		
85.818	532.158	10.253.775	63.000.000	3.000.000.000

DESPESA

DESPESA RELIZADA NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS			DESPESA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO	DESPESA PREVISTA PARA 1991
1987	1988	1989		
86.063	546.031	9.190.772	63.000.000	3.000.000.000

Proc. nº 33090
Fls.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA- Cr$ 1,00				COMPARAÇÃO %		
	ARRECADADA		ESTIMADA				
	1988	1989	1990	1991	89/88	90/89	91/90
RECEITAS CORRENTES	334.599	7.947.614	27.292.500	1.888.565.000	2.275.26	243.40	6.819.72
RECEITA TRIBUTÁRIA	38.569	412.247	3.100.000	144.500.000	968.85	651.97	4.561.29
RECEITA PATRIMONIAL	11.466	787.919	1.156.000	50.050.000	6.771.78	46.71	4.229.58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	271.770	6.687.837	22.866.000	1.683.230.000	2.360.84	241.90	7.261.27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.794	59.611	170.500	10.785.000	365.92	186.02	6.225.51
RECEITAS DE CAPITAL	197.559	2.306.161	35.707.500	1.111.435.000	1.067.32	1.448.35	3.012.60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			14.802.500	222.285.000			1.401.67
ALIENAÇÃO DE BENS	11.820	149.820	3.001.000	2.610.000	1.167.51	1.903.07	-14.98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	185.739	2.156.341	17.903.000	886.530.000	1.060.95	730.24	4.851.85
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			1.000	10.000			900.00
TOTAL	532.158	10.253.775	63.000.000	3.000.000.000	1.826.82	514.40	4.661.90

Proc. nº 291/90
Fls. 029

COMPOSIÇÃO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA 1988	%	RECEITA ARRECADADA 1989	%	RECEITA ESTIMADA 1990	%	RECEITA ESTIMADA 1991	%
RECEITAS CORRENTES	334.599	62.88	7.947.614	77.51	27.292.500	43.32	1.888.565.000	62.95
RECEITA TRIBUTÁRIA	38.569	7.25	412.247	4.02	3.100.000	4.92	144.500.000	4.82
RECEITA PATRIMONIAL	11.466	2.16	787.919	7.68	1.156.000	1.83	50.050.000	1.67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	271.770	51.07	6.687.837	65.23	22.866.000	36.30	1.683.230.000	56.10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.794	2.40	59.611	0.58	170.500	0.27	10.785.000	0.36
RECEITAS DE CAPITAL	197.599	37.12	2.306.161	22.49	35.707.500	56.68	1.111.435.000	37.05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					14.802.500	23.49	222.285.000	7.41
ALIENAÇÃO DE BENS	11.820	2.22	149.820	1.46	3.001.000	4.76	2.610.000	0.08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	185.739	34.90	2.156.341	21.03	17.903.000	28.42	886.530.000	29.55
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					1.000	0.01	10.000	0.01
TOTAL	532.158	100	10.253.775	100	63.000.000	100	3.000.000.000	100

FTD... Fls. 030 ... 390/90

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃOS

ORGÃOS	DESPESA REALIZADA 1988	%	DESPESA REALIZADA 1989	%	DESPESA FIXADA 1990	%	DESPESA FIXADA 1991	%
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	66.924	12.26	855.074	9.30	5.990.000	9.51	242.060.000	8.07
CÂMARA MUNICIPAL	66.924	12.26	855.074	9.30	5.990.000	9.51	242.060.000	8.07
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	479.107	87.74	8.335.698	90.70	57.010.000	90.49	2.757.940.000	91.93
GABINETE DA PREFEITA	70.825	12.97	456.884	4.97	1.866.000	2.96	60.000.000	2.00
PROCURADORIA JURÍDICA	5.922	1.08	69.802	0.76	260.000	0.41	12.000.000	0.40
SECRETARIA GERAL							2.685.940.000	89.53
SECRETARIA GERAL/ATV.							10.000.000	0.33
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	16.277	2.98	225.350	2.45	13.447.700	21.34	83.250.000	2.78
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	113.430	20.78	2.202.052	23.96	3.092.000	4.91	462.720.000	15.42
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	9.626	1.76	154.718	1.69	175.500	0.28	34.370.000	1.15
TOTAL								

Proc. n.º 330/90
Fls. 031

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃOS

ORGÃOS	DESPESA REALIZADA 1988	%	DESPESA REALIZADA 1989	%	DESPESA FIXADA 1990	%	DESPESA FIXADA 1991	%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	180.928	33.14	2.315.260	25.19	13.066.000	20.74	745.000.000	24.83
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.346	5.01	579.809	6.31	4.516.000	7.17	520.000.000	17.33
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	6.621	1.21	54.608	0.59	390.000	0.62		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5.040	0.92						
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	43.092	7.89	2.277.215	24.78	20.196.800	32.06	830.600.000	27.69
TOTAL	546.031	100	9.190.772	100	63.000.000	100	3.000.000.000	100

Proc. n.º 39090
fls. 039

EVOLUÇÃO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA - Cr$ 1,00				COMPARAÇÃO %		
	REALIZADA		FIXADA				
	1988	1989	1990	1991	89/88	90/89	91/90
DESPESAS CORRENTES	424.529	7.236.759	28.264.800	2.075.950.000	1.604.65	290.57	7.244.64
DESPESAS DE CUSTEIO	418.933	7.139.724	26.672.800	2.036.830.000	1.604.26	273.58	7.536.35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.596	97.035	1.592.000	39.120.000	1.634.00	1.540.64	2.357.28
DESPESAS DE CAPITAL	121.502	1.954.013	34.735.200	924.050.000	1.508,21	1.677.63	2.560.26
INVESTIMENTOS	121.384	1.954.013	34.335.200	918.950.000	1.509.77	1.657.16	2.576.40
INVERSÕES FINANCEIRAS	118			5.000.000			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			400.000	100.000			-300.00
TOTAL	546.031	9.190.772	63.000.000	3.000.000.000	1.583.19	585.47	4.661.90

Proc. Nº 390/90
Fls. 033

COMPOSIÇÃO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA 1988	%	DESPESA REALIZADA 1989	%	DESPESA FIXADA 1990	%	DESPESA FIXADA 1991	%
DESPESAS CORRENTES	424.529	77.75	7.236.759	78.74	28.264.800	44.86	2.075.950.000	69.20
DESPESAS DE CUSTEIO	418.933	76.72	7.139.724	77.68	26.672.800	42.34	2.036.830.000	67.89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.596	1.03	97.035	1.06	1.592.000	2.52	39.120.000	1.31
DESPESAS DE CAPITAL	121.502	22.25	1.954.013	21.26	34.735.200	55.14	924.050.000	30.80
INVESTIMENTOS	121.384	22.23	1.954.013	21.26	34.335.200	54.50	918.950.000	30.63
INVERSÕES FINANCEIRAS	118	0.02					5.000.000	0.16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-				400.000	0.64	100.000	0.01
TOTAL	546.031	100	9.190.772	100	63.000.000	100	3.000.000.000	100

Proc. nº 3990/90
fls. 034

CR$1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01.00	CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	228.860.000	13.200.000	242.060.000
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	228.860.000	13.200.000	242.060.000
02.00	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	1.847.090.000	910.850.000	2.757.940.000
01.00	GABINETE DA PREFEITA	58.100.000	1.900.000	60.000.000
02.00	PROCURADORIA JURÍDICA	10.500.000	1.500.000	12.000.000
03.00	SECRETARIA GERAL	1.778.490.000	907.450.000	2.685.940.000
03.00	SECRETARIA GERAL/ATIV.	9.000.000	1.000.000	10.000.000
03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	41.200.000	42.050.000	83.250.000
03.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	452.920.000	9.800.000	462.720.000
03.03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	31.370.000	3.000.000	34.370.000
03.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	565.600.000	179.400.000	745.000.000
03.05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	390.100.000	129.900.000	520.000.000
03.06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	288.300.000	542.300.000	830.600.000
	TOTAL ➡	2.075.950.000	924.050.000	3.000.000.000

Proc. n.º 390/90
Fls. 035

CR$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CODIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	242.060.000
01.00	GABINETE DA PREFEITA	60.000.000
02.00	PROCURADORIA JURÍDICA	12.000.000
03.00	SECRETARIA GERAL	2.685.940.000
03.00	SECRETARIA GERAL/ATIV.	10.000.000
03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	83.250.000
03.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	462.720.000
03.03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	34.370.000
03.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	745.000.000
03.05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	520.000.000
03.06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	830.600.000
	TOTAL	3.000.000.000

Proc. n. 39090
Fls. 036

CR$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	228.860.000	13.200.000	242.060.000
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	596.390.000	71.450.000	667.840.000
04	AGRICULTURA	47.600.000	5.000.000	52.600.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	556.900.000	178.100.000	735.000.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	-	1.000.000	1.000.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	24.400.000	172.300.000	196.700.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	10.000.000	10.000.000
13	SAÚDE E SANEAMENTO	390.100.000	129.900.000	520.000.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	38.700.000	1.300.000	40.000.000
16	TRANSPORTE	193.000.000	341.800.000	534.800.000
	TOTAL ➡	2.075.950.000	924.050.000	3.000.000.000

Proc. n. 390/90
fls. 037

Lei nº 4.320/64

CR$ 1,00

ANEXO-1

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	CR$	CR$	DESPESA	CR$	CR$
RECEITAS CORRENTES		1.888.565.000	DESPESAS CORRENTES		2.075.950.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	144.500.000		DESPESAS DE CUSTEIO	2.036.830.000	
RECEITA PATRIMONIAL	50.050.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.120.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.683.230.000		SUPERAVIT		187.385.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.785.000		TOTAL		2.075.950.000
TOTAL		1.888.565.000			
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		187.385.000	DESPESAS DE CAPITAL		924.050.000
RECEITAS DE CAPITAL		1.111.435.000	INVESTIMENTOS	918.950.000	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	222.285.000				
ALIENAÇÃO DE BENS	2.610.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	886.530.000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000		TOTAL		924.050.000
TOTAL		1.111.435.000			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	1.888.565.000	DESPESAS CORRENTES	2.075.950.000
RECEITAS DE CAPITAL	1.111.435.000	DESPESAS DE CAPITAL	924.050.000
TOTAL	3.000.000.000	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	
		TOTAL	3.000.000.000

Fls. 1038

Lei nº 390/90

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	FONTE	Categoria Economica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.888.565.000
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		144.500.000	
1110.00.00	IMPOSTOS		71.500.000	
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	45.000.000		
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	30.000.000		
1112.08.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	15.000.000		
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	26.500.000		
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.500.000		
1113.07.00	IMPOSTO SOBRE A VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	20.000.000		
1120.00.00	TAXAS		73.000.000	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	35.000.000		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38.000.000		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		50.050.000	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		50.000	
	TOTAL →			

Proc. Nº 39092 Fls. 039

CR$ 1,00

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	FONTE	Categoria Economica
1311.00.00	ALUGUÉIS	50.000		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		50.000.000	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.683.230.000	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.683.230.000	
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	951.070.000		
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	951.050.000		
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	875.000.000		
1721.01.04	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES (ARTIGO 158 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	6.000.000		
1721.01.05	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	50.000		
1721.01.06	TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DO CONVÊNIO SUDS	69.000.000		
1721.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.000.000		
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000		
1721.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000		
1721.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	10.000		
			TOTAL →	

Fls. 040

Proc. n.º 39000

ANEXO 2. DA LEI nº 4.320/64

CR$ 1,00

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	FONTE	Categoria Economica
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	732.160.000		
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	722.150.000		
1722.01.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	150.000		
1722.01.03	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	22.000.000		
1722.01.04	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	700.000.000		
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.010.000		
1722.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000.000		
1722.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	10.000		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.785.000	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		10.000.000	
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		650.000	
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		20.000	
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10.000		
	TOTAL →			

fls. 041

Proc. nº 39090

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	FONTE	Categoria Economica
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10.000		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		115.000	
1990.02.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	10.000		
1991.00.00	OUTRAS RECEITAS	45.000		
1991.01.00	RECEITAS DE MERCADOS E FEIRAS	10.000		
1991.02.00	RECEITAS DE CEMITÉRIOS	25.000		
1991.03.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000		
1992.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	60.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.111.435.000
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		222.285.000	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		222.285.000	
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		2.610.000	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		10.000	
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.600.000	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		886.530.000	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		886.530.000	
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	876.520.000		
			TOTAL →	

Fls. 0420

ANEXO 2. DA LEI nº 4.320/64

Cr$ 1,00

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	FONTE	Categoria Econômica
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	876.500.000		
2421.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	875.000.000		
2421.01.06	TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DO CONVÊNIO SUDS	1.000.000		
2421.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000		
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000		
2421.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000		
2421.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	10.000		
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.010.000		
2422.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.010.000		
2422.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000.000		
2422.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	10.000		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		10.000	
2580.00.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	
			TOTAL →	3.000.000.000

Proc. nº 320/90
Fls. 043

QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	
1110.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	ART. 40 ITEM I LETRA " A " DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1112.08.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO " INTER VIVOS " DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	ART. 40 ITEM I LETRA " B " DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	ART. 40 ITEM I LETRA " D " DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1113.07.00	IMPOSTO SOBRE A VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	ART. 40 ITEM I LETRA " C " DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1120.00.00	TAXAS	

PTDC. FL. 391/90
fls. 044

QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	ART. 40 ITEM II DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ART. 40 ITEM II DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
1311.00.00	ALUGUÉIS	ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 09/12/85
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	LEI Nº 4.320 de 17 DE MARÇO DE 1964.
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	ART. 159 ITEM I LETRA " B " DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
1721.01.04	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDA NAS FONTES (ARTIGO 158, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).	ART. 158 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proc. n.º 390/90 fls. 045

QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1721.01.05	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	ART. 158 ITEM II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1721.01.06	TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DO CONVÊNIO SUDS	ART. 195 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1721.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1721.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	
1722.01.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	ART. 158 ITEM IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1722.01.03	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ART. 158 ITEM III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1722.01.04	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ICMS	ART. 158 ITEM IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	

Proc. n.º 39[illegible]
Fls. 046

QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1722.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1722.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	
1990.02.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1991.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1991.01.00	RECEITAS DE MERCADOS E FEIRAS	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
1991.02.00	RECEITAS DE CEMITÉRIOS	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
1991.03.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
1992.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	LEI Nº 101 DE 30/05/86. (C. T. M)
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	

Proc. nº 39040
Fls. 0470

QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	LEI Nº 03 DE 18/07/83 E LEI Nº 39 DE 03/07/84.
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
2421.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	ART. 159 ITEM I LETRA " B " DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
2421.01.06	TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DO CONVÊNIO SUDS	ART. 195 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
2421.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.09.01	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
2421.09.02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
2580.00.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	LEI Nº 4.320 DE 17/03/64.

Proc. n. 390/90
Fls. 049

CR$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			2.075.950.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			2.036.830.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		1.020.600.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	845.500.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	790.000.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	55.500.000		
3.1.1.3 - 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.100.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		643.800.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		369.460.000	
3.1.3.1 - 00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	360.000		
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	369.100.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		2.970.000	
3.1.9.1 - 00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	500.000		
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.470.000		
3.2.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			39.120.000
3.2.2.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		3.000.000	
3.2.2.1 - 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	3.000.000		

TOTAL ➡

Proc. n.º 39090
Fls. 049

CR$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.2.3.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS		100.000	
3.2.3.3 - 00	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	100.000		
3.2.5.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS		5.120.000	
3.2.5.2 - 00	PENSIONISTAS	5.000.000		
3.2.5.3 - 00	SALÁRIO-FAMÍLIA	40.000		
3.2.5.4 - 00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000		
3.2.5.9 - 00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS	40.000		
3.2.6.0 - 00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		400.000	
3.2.6.1 - 00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	100.000		
3.2.6.5 - 00	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	100.000		
3.2.6.6 - 00	ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS	100.000		
3.2.6.7 - 00	CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	100.000		
3.2.8.0 - 00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		30.000.000	
3.2.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		500.000	
3.2.9.1 - 00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	500.000		

TOTAL ➡

Proc. n.º 139/90
fls. 0509

CR$ 1,00

37

RESUMO GERAL DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			924.050.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			918.950.000
4.1.1.0 - 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		549.800.000	
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		338.500.000	
4.1.3.0 - 00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		30.000.000	
4.1.9.0 - 00	DIVERSOS INVESTIMENTOS		650.000	
4.1.9.1 - 00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	500.000		
4.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000		
4.2.0.0 - 00	INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000.000
4.2.1.0 - 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000.000	
4.2.2.0 - 00	AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS JÁ EM UTILIZAÇÃO		1.000.000	
4.3.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			100.000
4.3.5.0 - 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		100.000	
4.3.5.1 - 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	100.000		

TOTAL ➡ 3.000.000.000

Proc. n.º 32090
fls. 051

ANEXO - 9

Cr$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

ORGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	AGRICULTURA	COMUNICAÇÕES	DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	242.060.000					
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE			667.840.000	52.600.000		
TOTAL ➡	242.060.000		667.840.000	52.600.000		

Proc. nº 390/90
fls. 052

ANEXO - 9 (CONTINUAÇÃO)

CR$1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

ORGÃOS \ FUNÇÕES	DESENVOVIMENTO REGIONAL.	EDUCAÇÃO E CULTURA	ENERGIA E RECURSOS MINER	HABITAÇÃO E URBANISMO	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV.	RELAÇÕES EXTERIORES
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE		735.000.000	1.000.000	196.700.000	10.000.000	
TOTAL ➡		735.000.000	1.000.000	196.700.000	10.000.000	

Fls. 053

Proc. Nº 3040

Lei nº 4.320/64

ANEXO-9 (CONTINUAÇÃO)

Cr$ 1,00

40

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

ORGÃOS \ FUNÇÕES	SAÚDE E SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	TRANSPORTE	TOTAL
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE					242.060.000
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	520.000.000		40.000.000	534.800.000	2.757.940.000
TOTAL ➡	520.000.000		40.000.000	534.800.000	3.000.000.000

Proc. nº 3.040/90
fls. 054

Lei nº 4.320/64

ANEXO - 8

Cr$1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	LEGISLATIVA			242.060.000
	PROCESSO LEGISLATIVO			242.060.000
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA	71.060.000	171.000.000	242.060.000
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			667.840.000
	ADMINISTRAÇÃO			575.720.000
03.07.014	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	7.000.000	5.000.000	12.000.000
03.07.020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	29.000.000	31.000.000	60.000.000
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.800.000	382.020.000	481.820.000
03.07.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	20.000.000		20.000.000
03.07.323	PLANEJAMENTO URBANO	1.900.000		1.900.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			34.370.000
03.08.030	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	22.270.000	12.000.000	34.370.000
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			57.750.000
03.09.217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	500.000		500.000
03.09.323	PLANEJAMENTO	23.250.000	34.000.000	57.250.000
	AGRICULTURA			52.600.000
	TOTAL ➡			

Proc. nº 3900/90 fls. 056

Lei nº 4.320/64

ANEXO - 8

Cr$1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO			52.600.000
04.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.900.000	45.700.000	52.600.000
	EDUCAÇÃO E CULTURA			735.000.000
	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS			25.000.000
08.41.185	CRECHE	10.000.000		10.000.000
08.41.190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	13.000.000	2.000.000	15.000.000
	ENSINO FUNDAMENTAL			655.000.000
08.42.187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	10.000.000	10.000.000	20.000.000
08.42.188	ENSINO REGULAR	200.000.000	435.000.000	635.000.000
	ENSINO SUPERIOR			3.000.000
08.44.205	ENSINO DE GRADUAÇÃO	3.000.000		3.000.000
	CULTURA			52.000.000
08.48.247	DIFUSÃO CULTURAL	42.000.000	10.000.000	52.000.000
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			1.000.000
	ENERGIA ELÉTRICA			1.000.000
09.51.268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000.000		1.000.000
	HABITAÇÃO E URBANISMO			196.700.000
	TOTAL ➡			

Proc. nº 350/90
Fls. 056

ANEXO - 8

Cr$1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	HABITAÇÃO			15.000.000
10.57.316	HABITAÇÕES URBANAS	15.000.000		15.000.000
	URBANISMO			71.500.000
10.58.323	PLANEJAMENTO		60.000.000	60.000.000
10.58.328	PARQUES E JARDINS	1.500.000	10.000.000	11.500.000
	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			109.200.000
10.60.325	LIMPEZA PÚBLICA	107.200.000		107.200.000
10.60.326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.000.000		2.000.000
	SANEAMENTO			1.000.000
10.76.449	SISTEMAS DE ESGOTOS	1.000.000		1.000.000
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			10.000.000
	INDÚSTRIA			10.000.000
11.62.346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		10.000.000	10.000.000
	SAÚDE E SANEAMENTO			520.000.000
	SAÚDE			520.000.000
13.75.428	ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	345.000.000	175.000.000	520.000.000
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			40.000.000
	TOTAL			

Proc. nº 390/90
Fls. 057

Lei nº 4.320/64

ANEXO-8

Cr$1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	ASSISTÊNCIA			10.000.000
15.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000.000		10.000.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			30.000.000
15.84.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	12.500.000	17.500.000	30.000.000
	TRANSPORTE			534.800.000
	URBANISMO			311.800.000
16.58.575	VIAS URBANAS	100.000.000	211.800.000	311.800.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			223.000.000
16.88.531	RODOVIAS		100.000.000	100.000.000
16.88.534	ESTRADAS VICINAIS	3.000.000	120.000.000	123.000.000
TOTAL ➡		1.157.980.000	1.842.020.000	3.000.000.000

Proc. nº 39090
fls. 058

Lei nº 4.320/64

ANEXO 7

Cr$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			242.060.000
	PROCESSO LEGISLATIVO			242.060.000
0101001	AÇÃO LEGISLATIVA		242.060.000	242.060.000
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			667.840.000
	ADMINISTRAÇÃO			575.720.000
0307014	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		12.000.000	12.000.000
0307020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		60.000.000	60.000.000
0307021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000.000	476.820.000	481.820.000
0307025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	20.000.000		20.000.000
0307323	PLANEJAMENTO URBANO		1.900.000	1.900.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			34.370.000
0308030	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		34.370.000	34.370.000
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			57.750.000
0309217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		500.000	500.000
0309323	PLANEJAMENTO		57.250.000	57.250.000
	AGRICULTURA			52.600.000
	TOTAL ➡			

Fisc. n.º 391/80
fls. 059

Lei nº 4.320/64

ANEXO 7

Cr$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO			52.600.000
0407021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		52.600.000	52.600.000
	EDUCAÇÃO E CULTURA			735.000.000
	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS			25.000.000
0841185	CRECHE		10.000.000	10.000.000
0841190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		15.000.000	15.000.000
	ENSINO FUNDAMENTAL			655.000.000
0842187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		20.000.000	20.000.000
0842188	ENSINO REGULAR	120.000.000	515.000.000	635.000.000
	ENSINO SUPERIOR			3.000.000
0844205	ENSINO DE GRADUAÇÃO		3.000.000	3.000.000
	CULTURA			52.000.000
0848247	DIFUSÃO CULTURAL	12.000.000	40.000.000	52.000.000
	ENERGIA DE RECURSOS MINERAIS			1.000.000
	ENERGIA ELÉTRICA			1.000.000
0951268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000.000		1.000.000
	HABITAÇÃO E URBANISMO			196.700.000
	TOTAL ➡			

Proc. nº 39.019
fls. 069

Lei nº 4.320/64

ANEXO 7

CR$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	HABITAÇÃO			15.000.000
1057316	HABITAÇÕES URBANAS	15.000.000		15.000.000
	URBANISMO			71.500.000
1058323	PLANEJAMENTO	60.000.000		60.000.000
1058328	PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	10.000.000	1.500.000	11.500.000
	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			109.200.000
1060325	LIMPEZA PÚBLICA		107.200.000	107.200.000
1060326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.000.000	1.000.000	2.000.000
	SANEAMENTO			1.000.000
1076449	SISTEMAS DE ESGOTOS	1.000.000		1.000.000
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			10.000.000
	INDÚSTRIA			10.000.000
1162346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000.000		10.000.000
	SAÚDE E SANEAMENTO			520.000.000
	SAÚDE			520.000.000
1375428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	125.400.000	394.600.000	520.000.000
	TOTAL ➡			

Proc. nº 390/90
fls. 061

Lei nº 4.320/64

ANEXO 7

Cr$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			40.000.000
	ASSISTÊNCIA			10.000.000
1581486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		10.000.000	10.000.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			30.000.000
1584492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		30.000.000	30.000.000
	TRANSPORTE			534.800.000
	URBANISMO			311.800.000
1658575	VIAS URBANAS	231.800.000	80.000.000	311.800.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			223.000.000
1688531	RODOVIAS	100.000.000		100.000.000
1688534	ESTRADAS VICINAIS	10.000.000	113.000.000	123.000.000
	TOTAL ➡	722.200.000	2.277.800.000	3.000.000.000

Proc. n.º 39020
Fls. 06

CR$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	LEGISLATIVA			242.060.000
	PROCESSO LEGISLATIVO			242.060.000
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA	228.860.000	13.200.000	242.060.000
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			667.840.000
	ADMINISTRAÇÃO			575.720.000
03.07.014	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	10.500.000	1.500.000	12.000.000
03.07.020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	58.100.000	1.900.000	60.000.000
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	462.020.000	19.800.000	481.820.000
03.07.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		20.000.000	20.000.000
03.07.323	PLANEJAMENTO URBANO	1.700.000	200.000	1.900.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			34.370.000
03.08.030	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	31.370.000	3.000.000	34.370.000
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			57.750.000
03.09.217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	500.000		500.000
03.09.323	PLANEJAMENTO	32.200.000	25.050.000	57.250.000
	AGRICULTURA			52.600.000
	TOTAL ➡			

Proc. n.º 39090
fls. 0630

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO			52.600.000
04.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.600.000	5.000.000	52.600.000
	EDUCAÇÃO E CULTURA			735.000.000
	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS			25.000.000
08.41.185	CRECHE	9.000.000	1.000.000	10.000.000
08.41.190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	9.000.000	6.000.000	15.000.000
	ENSINO FUNDAMENTAL			655.000.000
08.42.187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	15.000.000	5.000.000	20.000.000
08.42.188	ENSINO REGULAR	499.900.000	135.100.000	635.000.000
	ENSINO SUPERIOR			3.000.000
08.44.205	ENSINO DE GRADUAÇÃO	3.000.000		3.000.000
	CULTURA			52.000.000
08.48.247	DIFUSÃO CULTURAL	21.000.000	31.000.000	52.000.000
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			1.000.000
	ENERGIA ELÉTRICA			1.000.000
09.51.268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		1.000.000	1.000.000
	HABITAÇÃO E URBANISMO			196.700.000
	TOTAL ➡			

fls. 064

CR$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	HABITAÇÃO			15.000.000
10.57.316	HABITAÇÕES URBANAS	15.000.000		15.000.000
	URBANISMO			71.500.000
10.58.323	PLANEJAMENTO		60.000.000	60.000.000
10.58.328	PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	1.500.000	10.000.000	11.500.000
	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			109.200.000
10.60.325	LIMPEZA PÚBLICA	7.100.000	100.100.000	107.200.000
10.60.326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	800.000	1.200.000	2.000.000
	SANEAMENTO			1.000.000
10.76.449	SISTEMAS DE ESGOTOS		1.000.000	1.000.000
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			10.000.000
	INDÚSTRIA			10.000.000
11.62.346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		10.000.000	10.000.000
	SAÚDE E SANEAMENTO			520.000.000
	SAÚDE			520.000.000
13.75.428	ASSITÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	390.100.000	129.900.000	520.000.000
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			40.000.000
	TOTAL ➡			

Proc. N.º 39090
Fls. 065

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ASSISTÊNCIA			10.000.000
15.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	8.700.000	1.300.000	10.000.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			30.000.000
15.84.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	30.000.000		30.000.000
	TRANSPORTE			534.800.000
	URBANISMO			311.800.000
16.58.575	VIAS URBANAS	80.000.000	231.800.000	311.800.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			223.000.000
16.88.531	RODOVIAS		100.000.000	100.000.000
16.88.534	ESTRADAS VICINAIS	113.000.000	10.000.000	123.000.000
TOTAL ➡		2.075.950.000	924.050.000	3.000.000.000

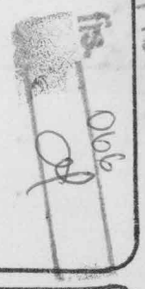

Proc. n.º 320/90

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

Cr$1,00

ÓRGÃO 01 - CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			242.060.000
01.01	PROCESSO LEGISLATIVO			242.060.000
01.01001	AÇÃO LEGISLATIVA			242.060.000
01.0100I2.01	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		242.060.000	242.060.000
TOTAL ➧			242.060.000	242.060.000

fls. 067

Proc. nº 39/90

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

Cr$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.00 - GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			60.000.000
03.07	ADMINISTRAÇÃO			60.000.000
03.07.020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			60.000.000
03.07.0202.01	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA		60.000.000	60.000.000
TOTAL ➡			60.000.000	60.000.000

Proc. nº 3940
fls. 068

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

CR$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.00 - PROCURADORIA JURÍDICA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			12.000.000
03.07	ADMINISTRAÇÃO			12.000.000
03.07.014	DEFESA DO INTERÊSSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			12.000.000
03.07.0142.03	ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		12.000.000	12.000.000
	TOTAL ➡			12.000.000

Fls. 069

Proc. nº 3846/96

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

Cr$1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.00 - SECRETARIA GERAL/ATIV.

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			10.000.000
03.07	ADMINISTRAÇÃO			10.000.000
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000.000
03.07.0212.02	ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL		10.000.000	10.000.000
TOTAL ➡			10.000.000	10.000.000

Proc. nº 290/92
Fls. 070

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

Cr$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			73.250.000
03.07	ADMINISTRAÇÃO			15.500.000
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			15.500.000
03.07.0212.06	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS		10.500.000	10.500.000
03.07.0211.01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000.000		5.000.000
03.09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			57.750.000
03.09.217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			500.000
03.09.2172.05	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		500.000	500.000
03.09.323	PLANEJAMENTO			57.250.000
03.09.3232.04	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		57.250.000	57.250.000
	TOTAL ➡			

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

Cr$1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			10.000.000
11.62	INDÚSTRIA			10.000.000
11.62.346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			10.000.000
11.62.3461.02	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	10.000.000		10.000.000
	TOTAL ➡	15.000.000	68.250.000	83.250.000

fls. 012

Proc. nº 39040

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

Cr$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			432.720.000
03.07	ADMINISTRAÇÃO			432.720.000
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			432.720.000
03.07.0212.07	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		431.120.000	431.120.000
03.07.0212.09	FUNCIONAMENTO DA MARCENARIA MUNICIPAL		1.600.000	1.600.000
15	ASSITÊNCIA E PREVIDÊNCIA			30.000.000
15.84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			30.000.000
15.84.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SEGURADOS			30.000.000
15.84.4922.08	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		30.000.000	30.000.000
	TOTAL →		462.720.000	462.720.000

fls. 013

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

Cr$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			34.370.000
03.08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			34.370.000
03.08.030	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			34.370.000
03.08.0302.10	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA		34.370.000	34.370.000
	TOTAL ➡		34.370.000	34.370.000

Proc. nº 320/90
Fls. 014

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

Cr$1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			735.000.000
08.41	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS			25.000.000
08.41.185	CRECHE			10.000.000
08.41.1852.18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES		10.000.000	10.000.000
08.41.190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			15.000.000
08.41.1902.12	ATIVIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR		15.000.000	15.000.000
08.42	ENSINO FUNDAMENTAL			655.000.000
08.42.187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			20.000.000
08.42.1872.13	DIFUSÃO DA INSTRUÇÃO PRIMÁRIA		20.000.000	20.000.000
08.42.188	ENSINO REGULAR			635.000.000
08.42.1882.11	ATIVIDADES DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		350.200.000	350.200.000
08.42.1882.15	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		164.800.000	164.800.000
08.42.1881.03	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	120.000.000		120.000.000
08.44	ENSINO SUPERIOR			3.000.000
	TOTAL ➡			

Fls. nº 39/90

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

PROGRAMA DE TRABALHO

Cr$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08.44.205	ENSINO DE GRADUAÇÃO			3.000.000
08.44.2052.16	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		3.000.000	3.000.000
08.48	CULTURA			52.000.000
08.48.247	DIFUSÃO CULTURAL			52.000.000
08.48.2472.14	ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS		40.000.000	40.000.000
08.48.2471.04	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	12.000.000		12.000.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			10.000.000
15.81	ASSISTÊNCIA			10.000.000
15.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			10.000.000
15.81.4862.17	ATIVIDADES DA SEÇÃO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		10.000.000	10.000.000
TOTAL ➡		132.000.000	613.000.000	745.000.000

Proc. nº 3910/90
Fls. 016

Lei nº 4.320/64

ANEXO-6

Cr$1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SAÚDE E SANEAMENTO			520.000.000
13.75	SAÚDE			520.000.000
13.75.428	ASSITÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			520.000.000
13.75.4282.19	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		161.100.000	161.100.000
13.75.4282.20	ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE		197.000.000	197.000.000
13.75.4282.21	ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE		36.500.000	36.500.000
13.75.4281.05	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTAÇÃO DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE	125.400.000		125.400.000
	TOTAL ➡	125.400.000	394.600.000	520.000.000

Proc. nº 3040
fls. 041

Lei nº 4.320/64

Cr$1,00

64

ANEXO-6

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			45.500.000
03.07	ADMINISTRAÇÃO			45.500.000
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			23.600.000
03.07.0212.22	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		21.100.000	21.100.000
03.07.0212.24	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		2.500.000	2.500.000
03.07.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			20.000.000
03.07.0251.14	CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS NO MUNICÍPIO	20.000.000		20.000.000
03.07.323	PLANEJAMENTO URBANO			1.900.000
03.07.3232.29	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		1.900.000	1.900.000
04	AGRICULTURA			52.600.000
04.07	ADMINISTRAÇÃO			52.600.000
04.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			52.600.000
04.07.0212.30	ATIVIDADES DA SEÇÃO DE AGRICULTURA		52.600.000	52.600.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			1.000.000
	TOTAL ➡			

Proc. nº 3910/90
fls. 018

ANEXO-6

Cr$ 1,00

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE **PROGRAMA DE TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09.51	ENERGIA ELÉTRICA			1.000.000
09.51.268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			1.000.000
09.51.2681.16	EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÈTRICA	1.000.000		1.000.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO			196.700.000
10.57	HABITAÇÃO			15.000.000
10.57.316	HABITAÇÕES URBANAS			15.000.000
10.57.3161.12	LEVANTAMENTO, DEMARCAÇÃO E MEDIÇÃO DE LOTES URBANOS	15.000.000		15.000.000
10.58	URBANISMO			71.500.000
10.58.323	PLANEJAMENTO URBANO			60.000.000
10.58.3231.13	INFRA-ESTRUTURA URBANA	60.000.000		60.000.000
10.58.328	PARQUES E JARDINS			11.500.000
10.58.3282.25	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES, PRAÇAS E JARDINS		1.500.000	1.500.000
10.58.3281.10	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	10.000.000		10.000.000
10.60	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			109.200.000
	TOTAL ➡			

Proc. Nº 3009
Fls. 079

ANEXO-6

Cr$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10.60.325	LIMPEZA PÚBLICA			107.200.000
10.60.3252.23	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		107.200.000	107.200.000
10.60.326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS			2.000.000
10.60.3262.28	MANUTENÇÃO E MELHORIA DO CEMITÉRIO		1.000.000	1.000.000
10.60.3261.06	IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO	1.000.000		1.000.000
10.76	SANEAMENTO			1.000.000
10.76.449	SISTEMAS DE ESGOTOS			1.000.000
10.76.4491.15	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	1.000.000		1.000.000
16	TRANSPORTE			534.800.000
16.58	URBANISMO			311.800.000
16.58.575	VIAS URBANAS			311.800.000
16.58.5751.07	ABERTURA DE VIAS URBANAS	1.000.000		1.000.000
16.58.5751.09	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	230.800.000		230.800.000
16.58.5752.26	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		80.000.000	80.000.000
16.88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			223.000.000
16.88.531	RODOVIAS			100.000.000
	TOTAL ➡			

Lei nº 320/90

ANEXO-6

CR$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16.88.5311.11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	100.000.000		100.000.000
16.88.534	ESTRADAS VICINAIS			123.000.000
16.88.5341.08	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	10.000.000		10.000.000
16.88.5342.27	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		113.000.000	113.000.000
	TOTAL ➡	449.800.000	380.800.000	830.600.000
		722.200.000	1.963.740.000	2.685.940.000
		722.200.000	2.277.800.000	3.000.000.000

Proc. nº 390/90

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

ORGÃO 01 - CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			228.860.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			228.860.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		179.700.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	174.600.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	171.000.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	3.600.000		
3.1.1.3 - 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.100.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		21.600.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		27.360.000	
3.1.3.1 - 00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	360.000		
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	27.000.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		200.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000		
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			13.200.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			13.200.000
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200.000	
	TOTAL ➡			242.060.000

Proc. nº 390/90
fls. 082

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

Cr$ 1,00

69

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.00 - GABINETE DA PREFEITA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			58.100.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			58.100.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		38.000.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	38.000.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	31.000.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	7.000.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		8.500.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		11.500.000	
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	11.500.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		100.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000		
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			1.900.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			1.900.000
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.900.000	

TOTAL ⇒ 60.000.000

PTDO. FL. 390/90

fls. 088

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

70

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.00 - PROCURADORIA JURÍDICA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			10.500.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			10.000.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		6.000.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	6.000.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	1.000.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.500.000	
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.500.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1.000.000	
3.1.9.1 - 00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	500.000		
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000		
3.2.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			500.000
3.2.9.0 - 00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500.000	
3.2.9.1 - 00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	500.000		
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			1.500.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			1.500.000

Fls. 084

Proc. nº 390/96

TOTAL

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

ORGÃO CONTINUAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.00- PROCURADORIA JURÍDICA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000.000	
4.1.9.0 - 00	DIVERSOS INVESTIMENTOS		500.000	
4.1.9.1 - 00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	500.000		

Fls. 085 Proc. nº 390/90

TOTAL ➡ 12.000.000

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.00 - SECRETARIA GERAL/ATIV.

NATUREZA DA DESPESA

72

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			9.000.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			9.000.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		6.000.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	6.000.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	1.000.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.500.000	
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.500.000		
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			1.000.000
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000.000	

TOTAL ➡ 10.000.000

Proc. nº 3904/0
Fls. 086

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			41.200.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			41.100.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		13.600.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	13.600.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	9.000.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	4.600.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		12.200.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		15.200.000	
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	15.200.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		100.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000		
3.2.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			100.000
3.2.3.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS		100.000	
3.2.3.3 - 00	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	100.000		

TOTAL ➡

Proc. nº 330/80
Fls. 087

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

74

ÓRGÃO CONTINUAÇÃO ... NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			42.050.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			37.050.000
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000.000	
4.1.3.0 - 00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		30.000.000	
4.1.9.0 - 00	DIVERSOS INVESTIMENTOS		50.000	
4.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000		
4.2.0.0 - 00	INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000.000
4.2.1.0 - 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000.000	
4.2.2.0 - 00	AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS DE CAPITAL JÁ EM UTILIZAÇÃO		1.000.000	
	TOTAL ⇒			83.250.000

Proc. nº 390/90
fls. 088

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			452.920.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			417.800.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		354.000.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	274.000.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	270.000.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	4.000.000		
3.1.1.3 - 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		33.900.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		28.900.000	
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	28.900.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1.000.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000		
3.2.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			35.120.000
3.2.5.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		5.120.000	
3.2.5.2 - 00	PENSIONISTAS	5.000.000		
3.2.5.3 - 00	SALÁRIO-FAMÍLIA	40.000		
3.2.5.4 - 00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000		

TOTAL ➡

Proc. nº 380/90
fls. 089

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

76

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.2.5.9 - 00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS	40.000		
3.2.8.0 - 00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		30.000.000	
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL		-	9.800.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			9.800.000
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.800.000	

TOTAL ➡ 462.720.000

Proc. nº 330/90
fls. 019

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

Cr$ 1,00

77

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			31.370.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			31.070.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		16.000.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	16.000.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.000.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	4.000.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		5.000.000	
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		70.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000		
3.2.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			300.000
3.2.6.0 - 00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		300.000	
3.2.6.5 - 00	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	100.000		
3.2.6.6 - 00	ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS	100.000		
3.2.6.7 - 00	CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	100.000		

TOTAL ➡

Proc. Fls. 091 Fls. 390/40

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

ORGÃO CONTINUAÇÃO...

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			3.000.000
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000.000	

Proc. Nº 2000
fls. 020

TOTAL ➡ 34.370.000

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

79

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			565.600.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			562.600.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		231.600.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	176.600.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	170.000.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	6.600.000		
3.1.1.3 - 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		212.800.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		118.000.000	
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	118.000.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		200.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000		
3.2.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.000.000
3.2.2.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		3.000.000	
3.2.2.1 - 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	3.000.000		

TOTAL ➡

Proc. nº 390/90
Fls. 093

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

80

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			179.400.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			179.400.000
4.1.1.0 - 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		115.000.000	
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.300.000	
4.1.9.0 - 00	DIVERSOS INVESTIMENTOS		100.000	
4.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000		
	TOTAL ➡			745.000.000

Fls. 094

Proc. nº 390/90

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

81

ORGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			390.100.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			390.100.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		155.000.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	120.000.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	105.000.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	15.000.000		
3.1.1.3 - 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		180.000.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		55.000.000	
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	55.000.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		100.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000		
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			129.900.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			129.900.000
4.1.1.0 - 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000.000	
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.900.000	
	TOTAL ➡			520.000.000

Proc. nº 340/90
Fls. 095

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

82

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0 - 00	DESPESAS CORRENTES			288.300.000
3.1.0.0 - 00	DESPESAS DE CUSTEIO			288.200.000
3.1.1.0 - 00	PESSOAL		20.700.000	
3.1.1.1 - 00	PESSOAL CIVIL	20.700.000		
3.1.1.1 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.000.000		
3.1.1.1 - 02	DESPESAS VARIÁVEIS	8.700.000		
3.1.2.0 - 00	MATERIAL DE CONSUMO		161.800.000	
3.1.3.0 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		105.500.000	
3.1.3.2 - 00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	105.500.000		
3.1.9.0 - 00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		200.000	
3.1.9.2 - 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000		
3.2.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			100.000
3.2.6.0 - 00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		100.000	
3.2.6.1 - 00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	100.000		
4.0.0.0 - 00	DESPESAS DE CAPITAL			542.300.000
4.1.0.0 - 00	INVESTIMENTOS			542.200.000
4.1.1.0 - 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		334.800.000	

TOTAL ➡

Proc. nº 390/90
Fls. 026

Lei nº 4.320/64

ANEXO-2-DESPESA

CR$ 1,00

ÓRGÃO CONTINUAÇÃO ... NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.1.2.0 - 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		207.400.000	
4.3.0.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			100.000
4.3.5.0 - 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		100.000	
4.3.5.1 - 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	100.000		

TOTAL ➡ 830.600.000

2.685.940.000

3.000.000.000

Proc. nº 39049
Fls. 041

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - OPI

Proc. n.º 390/90
fls. 098

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
27 / 09 / 90 N.º 390/90
Machado
RESPONSAVEL

Proc. n.º 390/90
fls. 100

EXMº SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO .
SEGUE O REFERIDO PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 27/09/90.

Machado
Neuza de Cássia Rotis Machado

Ao Secretário Geral,
Segue o presente processo p/
conhecimento e providências.
Em, 28/09/90

Ana Maria Rocha
Chefe Seção Cadastro
Port. [illegible]/90

AO SECRETÁRIO
P/ CONHECIMENTO
EM, 28/09/90

[illegible]
Secretário Geral
Port. Nº [illegible]/90

Proc. n.º 390/90
fls. 101

= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 281 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 1991."

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

O Projeto é Constitucional nos termos do Art. 122 da Carta Magna Estadual, combinado com o Art. 112 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Encontra-se em boa técnica legislativa e regular redação.

Esta pois em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 1990.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

Proc. n.° 390/90
fls. 102

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, segue para ser dado parecer no prazo Regimental de 05 (cinco) dias.

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Wagney Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
ao uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador
mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.° 281/90.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 02 de outubro de 1990.

Presidente das Comissões

Wágney Guimarães
Vereador PTB

Proc. nº 390/90
fls. 103

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 281 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO' PRETO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 1991."

= PARECER E VOTO DO RELATOR = nº 079/90.

Relatando o presente Projeto de orçamentos que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1991 , este relator analisou o Projeto no que se refere à sua Constitucionalidade e quanto à sua redação.

C O N C L U I N D O

Que o Projeto é Constitucional à luz do Art. 122 da Carta Magna Estadual e artigos 112 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Encontra-se em boa técnica legislativa e regular redação.

Assim como é um Projeto que será analisado pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças, deixamos estas Comissões a análise sobre a viabilidade ou não do mesmo, no tocante aos valores propostos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 1990.

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊZ
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos/ UNAN.
Em: 12 / 11 / 90

Proc. nº 390/90
fls. 104

= COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 281 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 1991."

= PARECER E VOTO DA COMISSÃO = nº 079/90.

Esta Comissão em pausada análise ao Projeto acima , analisando sobre o aspecto Constitucional e formal, sentiu que o mesmo é Constitucional à luz do Art. 122 da Carta Magna Estadual combinado com o Art. 112 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Assim como o Projeto será analisado pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças, pois à elas o mesmo diz respeito, deixamos à Comissão de Orçamentos e Finanças a análise sobre a viabilidade ou não do mesmo, com referência aos pârametros e valores já propostos no Projeto.

Com referência à Constitucionalidade e redação do mesmo, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 1990.

WAGNEY GUIMARÃES
PRESIDENTE

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊZ
SECRETÁRIO

JOÃO BATISTA SIMÃO
MEMBRO

Proc. n.º 390/90

fls. 107

A Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 11/12/90

Machado
Neuza de Souza Rotis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Luiz Carlos Sorroche
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
O MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 281 /90
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 11 de Dezembro de 1990
Presidente das Comissões

Luiz Carlos Sorroche
Vereador

Proc. n.º 390/90
fls. 106

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 281 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 19991."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 066/90

Em detida análise, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto, desde que aprovadas as Emendas apresentadas, pois as mesmas ão necessárias e benéficas ao Município de Ouro Preto do Oest-RO.

Sala das Comissões em, 04 de Dezembro de 1.990 .

LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR.

Proc. n. 390/90
fls. 107

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTACAO UNICA
QUORUM 14 Votos/UNAN.
Em: 10 / 12 / 90

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/90

FICA ASSIM REDIGIDO O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 281/90.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano das atividades administrativas do Município de Ouro Preto do Oeste, ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1991, demonstrados pelos anexos deste ato, que estima a receita em 1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda torna-se necessária, uma vez que o Orçamento para 1991, deve ser revisto os valores do Projeto inicial.

Sala das Comissões em, 04 de Dezembro de 1990.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

Proc. n.º 390/90
fls. 108
Ass.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos/ UNAN.
Em: 10 / 12 / 90

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/90

Fica assim redigido o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Projeto de Lei nº 281/90.

§ 2º) - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada nesta Lei.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Emenda, uma vez que é necessário diminuir Crédito por antecipação da receita ao invés de 25% (Vinte e cinco por cento), 10% (dez por cento) é necessário.

Sala das Comissões em, 04 de Dezembro de 1990.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

Proc. N.º 390/90
fls. 109

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / ONAN
em: 10 / 12 / 90

EMENDA ADITIVA Nº 001/90

Acrescenta-se um artigo no Projeto de LEI nº 281/90.

Art...) Ficam reduzidos em 50% (Cin - quenta por cento) os valores das classificações constantes nos artigos 2º e 3º do presente Projeto de Lei.

Parágrafo Único - Os valores constantes nos anexos e sub-anexos deste Projeto de Lei, serão reduzidos em 50% (Cinquenta por cento).

J U S T I F I C A T I V A:

Jsutifica-se a presente Emenda, tendo em em consideração a real necessidade da mesma.

Sala das Comissões em, 04 de Dezembro de 1990.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

Proc. n.º 390/90
Fls. 110

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos/ UNAN
em: 10 / 12 / 90

PROJETO DE LEI Nº 281/90 DE 05/09/1990 .

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, PARA O EXERCÍCIO DE 1991"

PARECER E VOTO DA COMISSÃO nº 066/90

Esta Comissão após detida análise ao Projeacima, é favorável à sua aprovação, desde que aprovadas as Emendas apresentadas.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 04 de Dezembro /90 .

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBROS.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 10 / 12 / 90

PROJETO DE LEI Nº 281 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990 .

Proc. n.º 390/90
fls. 111

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 Votos / UNAN.
Em: 14 / 12 / 90

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1991".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano das atividades administrativas do Município de Ouro Preto do Oeste , ORÇAMENTO-PROGRAMA para o exercício de 1991, demonstrados pelos anexos deste ato, que estima a receita em 1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos de competência do Município, demais receitas próprias e recebimento de transferências, vinculadas ou não a Fundos Especiais e outras receitas, na forma da Legislação em vigor, demonstrados nos quadros integrantes esta Lei, obedecendo a seguinte classificação.

Cont.../...

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos/ UNAN.
Em: 10 / 12 / 90

PROJETO DE LEI Nº 281 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990 .

Proc. n.º 390/90
fls. 111

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos/ UNAN.
Em: 14 / 12 / 90

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1991".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano das atividades administrativas do Município de Ouro Preto do Oeste , ORÇAMENTO-PROGRAMA para o exercício de 1991, demonstrados pelos anexos deste ato, que estima a receita em 1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos de competência do Município, demais receitas próprias e recebimento de transferências, vinculadas ou não a Fundos Especiais e outras receitas, na forma da Legislação em vigor, demonstrados nos quadros integrantes esta Lei, obedecendo a seguinte classificação.

Cont.../...

Proc. n.º 390/90
fls. 112

Valor em Cr$1,00

1.0 - RECEITAS CORRENTES	944.282.500
1.1 - Receita Tributária	72.250.000
1.2 - Receita Patrimonial	25.025.000
1.3 - Transferências Correntes	841.615.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	5.392.500
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	555.717.500
2.1 - Operações de Crédito	111.142.500
2.2 - Alienação de Bens	1.305.000
2.3 - Transferências de Capital	443.265.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	5.000
TOTAL	1.500.000.000

Art. 3º) A Despesa será realizada na forma discriminada nos anexos e sub-anexos a esta Lei, conforme abaixo especificada:

1.0 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.1 - Legislativa	121.030.000
1.2 - Administração e Planejamento	333.920.000
1.3 - Agricultura	26.300.000
1.4 - Educação e Cultura	367.500.000
1.5 - Energia e Recursos Minerais	500.000
1.6 - Habitação e Urbanismo	98.350.000
1.7 - Indústria, Comércio e Serviços	5.000.000
1.8 - Saúde e Saneamento	260.000.000
1.9 - Assistência e Previdência	20.000.000
1.10- Transporte	267.400.000
TOTAL	1.500.000.000

Proc. n.º 390/90
fls. 112

Valor em Cr$1,00

1.0 - RECEITAS CORRENTES	944.282.500
1.1 - Receita Tributária	72.250.000
1.2 - Receita Patrimonial	25.025.000
1.3 - Transferências Correntes	841.615.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	5.392.500
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	555.717.500
2.1 - Operações de Crédito	111.142.500
2.2 - Alienação de Bens	1.305.000
2.3 - Transferências de Capital	443.265.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	5.000
TOTAL	1.500.000.000

Art. 3º) A Despesa será realizada na forma discriminada nos anexos e sub-anexos a esta Lei, conforme abaixo especificada:

1.0 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.1 - Legislativa	121.030.000
1.2 - Administração e Planejamento	333.920.000
1.3 - Agricultura	26.300.000
1.4 - Educação e Cultura	367.500.000
1.5 - Energia e Recursos Minerais	500.000
1.6 - Habitação e Urbanismo	98.350.000
1.7 - Indústria, Comércio e Serviços	5.000.000
1.8 - Saúde e Saneamento	260.000.000
1.9 - Assistência e Previdência	20.000.000
1.10- Transporte	267.400.000
TOTAL	1.500.000.000

Pedro

Proc. n.º 390/90
Fls. 113

2.0.0.00 - DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.1.0.00 - Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste	121.030.000
2.1.1.00 - Câmara Municipal	121.030.000
2.2.0.00 - Prefeitura do Mun. de Ouro Preto do Oeste	1.378.970.000
2.2.1.00 - Gabinete da Prefeita	30.000.000
2.2.2.00 - Procuradoria Jurídica	6.000.000
2.2.3.00 - Secretaria Geral	1.342.970.000
2.2.3.00 - Secretaria Geral/Ativ.	5.000.000
2.2.3.01 - Deptº Mun. de Plan. e Coordenação	41.625.000
2.2.3.02 - Deptº Mun. de Administração	231.360.000
2.2.3.03 - Deptº Mun. de Fazenda	17.185.000
2.2.3.04 - Deptº Mun. de Educ. Cult. e Esportes	372.500.000
2.2.3.05 - Deptº Municipal de Saúde	260.000.000
2.2.3.06 - Deptº Mun. de Infra-Estrutura	415.300.000
TOTAL	1.500.000.000

Art. 4º) Todas as Receitas vinculadas ou não de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas ao Departamento Municipal de Fazenda, que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias no Município, à conta da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para sua movimentação.

Art. 5º) Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º) Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário, o Programa de Investimentos de cada Projeto ou Atividade;

§ 2º) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada nesta Lei;

Câmara Municipal

Proc. n.º 390/90
fls. 113

2.0.0.00 - DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.1.0.00 - Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste	121.030.000
2.1.1.00 - Câmara Municipal	121.030.000
2.2.0.00 - Prefeitura do Mun. de Ouro Preto do Oeste	1.378.970.000
2.2.1.00 - Gabinete da Prefeita	30.000.000
2.2.2.00 - Procuradoria Jurídica	6.000.000
2.2.3.00 - Secretaria Geral	1.342.970.000
2.2.3.00 - Secretaria Geral/Ativ.	5.000.000
2.2.3.01 - Deptº Mun. de Plan. e Coordenação	41.625.000
2.2.3.02 - Deptº Mun. de Administração	231.360.000
2.2.3.03 - Deptº Mun. de Fazenda	17.185.000
2.2.3.04 - Deptº Mun. de Educ. Cult. e Esportes	372.500.000
2.2.3.05 - Deptº Municipal de Saúde	260.000.000
2.2.3.06 - Deptº Mun. de Infra-Estrutura	415.300.000
TOTAL	1.500.000.000

Art. 4º) Todas as Receitas vinculadas ou não de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas ao Departamento Municipal de Fazenda, que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias no Município, à conta da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para sua movimentação.

Art. 5º) Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º) Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário, o Programa de Investimentos de cada Projeto ou Atividade;

§ 2º) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada nesta Lei;

Proc. n.º 390/90
fls. 104

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Óbidos
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 3º) Aplicar o Saldo que houver ;

§ 4º) Incluir no decorrer do exercício, novos elementos de despesa ao Orçamento, em atividades ou Projetos' constante deste;

§ 5º) Inlcuir novas fontes ou itens de receita.

Art. 6º) As despesas com pessoal, material, serviços e encargos, necessário à realização de Obras ou serviços de engenharia, quando executados pela Administração Direta , poderão ocorrer à Conta do Elemento 4.1.1.0-00, Obras e Instala - ções.

Art. 7º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para atender fluxo ' dos dispêndios em função da arrecadação da Receita, a fim de manter o equilíbrio Orçamentário.

Art. 8º) Automaticamente poderá o Executivo Municipal proceder a reestimativa da Receita e a fixação da ' Despesa face ao Comportamento de ingresso de recursos.

Art. 9º) Os quadros de Detalhamento de Despesa Qdd, serão publicados obrigatoriamente até 31 de dezembro ' de 1990.

Art. 10) O presente Plano vige durante' o exercício de 1991, a partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

Art. 11) Revogam-se as diposições em ' contrário.

JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE / CMOPO.

Câmara Municipal Rio da Pesca
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROC. Nº 390/90
fls. 14

§ 3º) Aplicar o Saldo que houver ;

§ 4º) Incluir no decorrer do exercício, novos elementos de despesa ao Orçamento, em atividades ou Projetos' constante deste;

§ 5º) Inlcuir novas fontes ou itens de receita.

Art. 6º) As despesas com pessoal, material, serviços e encargos, necessário à realização de Obras ou serviços de engenharia, quando executados pela Administração Direta , poderão ocorrer à Conta de Elemento 4.1.1.0-00, Obras e Instala - ções.

Art. 7º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para atender fluxo ' dos dispêndios em função da arrecadação da Receita, a fim de manter o equilíbrio Orçamentário.

Art. 8º) Automaticamente poderá o Executivo Municipal proceder a reestimativa da Receita e a fixação da ' Despesa face ao Comportamento de ingresso de recursos.

Art. 9º) Os quadros de Detalhamento de Despesa Qdd, serão publicados obrigatoriamente até 31 de dezembro ' de 1990.

Art. 10) O presente Plano vige durante' o exercício de 1991, a partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

Art. 11) Revogam-se as diposições em ' contrário.

JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE / CMOPO.

Proc. n.º 390/90
fls. 115

Ao Plenário,

segue o presente Projeto, para discussão e Votação das Emendas da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças: Modificativa Nº 001/90, Modificativa nº 002/90, Aditiva nº 001/90, bem como retração do Parecer Nº 066/90 da mesma Comissão, e 1ª retação do referido Projeto.

Fpm. 10/12/90

Neuza de Souza Rotis Machado

Ao Plenário

segue o referido Projeto, para discussão e 2ª Votação do mesmo.

Fpm. 10/12/90

Neuza de Souza Rotis Machado

Câmara Municipal Ouro Preto do Oeste

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 471 /GP/CMOPO/RO/90

OURO PRETO DO OESTE / RO
EM, 17 DE DEZEMBRO DE 1990.

Senhora Prefeita;

Pelo presente, estamos encaminhando à Vossa Excelência, Cópia da Redação Final ao Projeto de Lei nº 281/90 de 05/setembro/90 que; "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.991" .

Cientificamos que o mesmo fora Aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 14/dezembro/90 , nesta Casa de Leis.

Segue em anexo, cópia da Comissão de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças, Emenda Modificativa nº 001/90 e Emenda Modificativa nº 002/90.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE DA CMOPO/RO.

Exmª Srª
JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
MD. Prefeita Municipal de
OURO PRETO DO OESTE / RO.

AMR.